



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02	Processo Nº 15/01210/01
----	----------------------------

Nº 15002361

Data 10/08/2006

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 10/08/2009

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					CNPJ
Nome RECITOTAL COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA					04.875.792/0001-07
Logradouro AV. JARAGUÁ					Cadastro na CETESB 336 - 05076 - 2
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
10	LT.OP/1 QD. 17	CUMBICA	07221-050	GUARULHOS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO				
Atividade Principal				
Descrição COMÉRCIO DE SUCATAS DE VIDROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS				
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		UGRHI 6 - ALTO TIETÊ	Classo	
Corpo Receptor				
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
2729,00	448,40	1400,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	Término	Administração	Produção	Data
07:00	às 17:00	4	10	1/1

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas suas atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB	EMITENTE
SD Nº 15010432	Local Agência Ambiental de Guarulhos
ENTIDADE	<p>24 AGO 2006</p>
<p>10828054069</p>	<p>Eng.ª Cristina K. Ando Marques Gerente da Agência Ambiental de Guarulhos CREA 167.564/D Nº REG. 15.4909 - 3</p>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02	Processo Nº 15/01210/01
Nº 15002361	
Data 10/08/2006	

LICENÇA DE OPERAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
- Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
- A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.

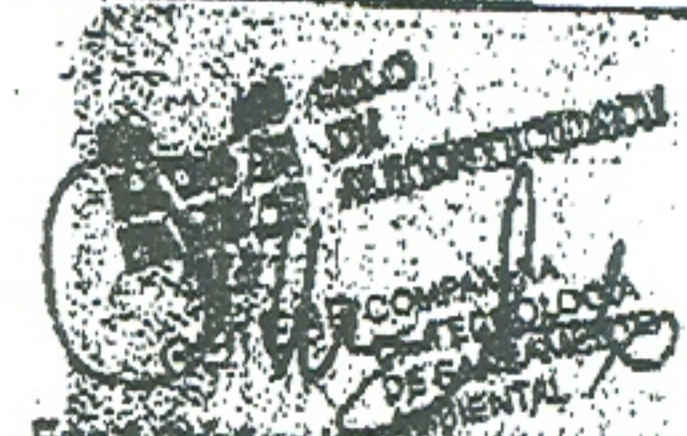
OBSERVAÇÕES:

- A presente licença é válida para o comércio de sucatas de vidros e prestação de serviços para terceiros, dos seguintes produtos: 12.000,00 toneladas/ano de cacos de vidros, 4.000,00 toneladas de papelão, 6.000,00 toneladas/ano de sucatas de material ferroso, utilizando os seguintes equipamentos:

Qtd	Descrição	Potência	Capacidade
1	Tanque de Óleo Diesel		7.500,00 L
4	Leito de Secagem		
3	Bomba de água		
2	Separador de Tanpinhas	7,00 cv	
2	Separador Magnético	2,00 cv	0,08 t/d
3	Tanque	0,25 cv	0,08 t/d
8	Esteira transportadora		
1	Pressa manual	2,00 cv	2,00 t/h
1	Compressor de ar	2,00 cv	0,40 t/h
1	Tanque de mistura	2,00 cv	
3	Tanque de mistura/coagulação		
2	Britador		
1	Britador	15,00 cv	3,00 t/h
3	Silo de armazenagem	30,00 cv	4,00 t/h
2	Peneira vibratória		3,00 t
2		2,00 cv	5,00 t/h

- Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

Handwritten mark



Eng. Cristiana K. Arjo Marques
Gerente de Agência Ambiental de Guarulhos
CREA 167.594/D Nº REG. 15.4900 - 3

24 AGO 2006

TAMARA REGINA DE CARVALHO SOUZA - Secretária
Vale do Ribeirão nº 1.700
Válida somente para o ato de licenciamento

